TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO REMUNERADO

**(Lei nº 1790-A, de 24/11/2006 – Decreto nº 2509-A, de 02/05/2007)**

**01.** Termo de Compromisso de Estágio resultante do Convênio celebrado entre a **Prefeitura Municipal de São Vicente**, doravante designada “Instituição Concedente” com endereço à Rua Frei Gaspar nº 384, na Cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, isenta de Inscrição Estadual, CNPJ nº 46.177.523/0001-09, com ramo de atividade em Administração Pública, representada na forma do art.86, Incisos I e VI da Lei Orgânica Municipal pelo (a) Secretário (a) de (a) Saúde Drª. Vera Lúcia Vasconcelos Sarmento, e por outro lado a “Instituição de Ensino, ”**Serviços Educacionais do Litoral Paulista Ltda.,** CNPJ Nº 03.931.429/0001-90**,** com endereço à Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra n° 836, Canto do Forte, na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, CEP: 117300-330, com ramo de atividade em Ensino, sendo seu representante legal o **Sr. Paulo Pires Vila Verde**, Diretor Presidente, sob o amparo da **Lei Federal nº 11788, de 25/09/2008**.

Serviços Educacionais do Litoral Paulista – FALS, com endereço à Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra. 836 –Canto do Forte Praia Grande CEP 11700-330 - cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo - isenta de Inscrição Estadual e CNPJ nº03.931.429/0001-90, com ramo de atividade em Ensino, sendo seu representante legal o(a) **Sr. Paulo Pires Vila Verde**, Diretor Presidente, sob o amparo da **Lei Federal nº 11788, de 25/09/2008**.

**02. ESTAGIÁRIO (A)**

NOME:

ENDEREÇO:

# CIDADE**:** ESTADO: SÃO PAULO CEP:

# RG:

# CPF:

REGULARMENTE MATRICULADO NO 9º SEMESTRE do CURSO ENFERMAGEM

**03. INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** Serviços Educacionais do Litoral Paulista-FALS

**04. PERÍODO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO:** 10**/**02/2020 até 18/12/2020.

**05**. **JORNADA**: Carga máxima de 20 (vinte) horas semanais, em média, durante o período de duração do estágio não remunerado.

**06. HORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO:** Preferencialmente no horário administrativo ou ainda subordinado ao desenvolvimento de projetos da Unidade Administrativa da Instituição Concedente em que o (a) estagiário (a) estiver vinculado, observado o limite de horas estabelecido no item 05 deste Termo de Compromisso de Estágio.

**SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**:

A Instituição de Ensino arcará com as despesas de seguro de acidentes pessoais, isentando a Instituição Concedente de quaisquer ônus decorrentes do exercício de estágio.

**Companhia Seguradora:**

**Apólice de Seguro:**

#### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

**PRIMEIRA**: Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas no Termo de Convênio celebrado entre a Instituição Concedente e a Instituição de Ensino da qual o (a) estagiário (a) é aluno, consubstanciando a interveniência da Faculdade/Escola descrita no item 03 (três) do presente Termo, explicitando o estágio como uma estratégia obrigatória de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem e estabelecendo suas condições de realização. O estágio deverá ser acompanhado por representante indicado pela Instituição de Ensino.

**SEGUNDA**: O presente Termo terá vigência no período indicado no item 04 (quatro), podendo ser denunciado a qualquer tempo unilateralmente, mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência, conforme artigo 6º do Decreto nº 2509-A.

**TERCEIRA**: A jornada de atividade de estágio, além de se compatibilizar com o horário escolar do (a) estagiário (a) e da Instituição Concedente, será cumprida de acordo com as características mencionadas nos itens 04, 05 e 06 (quatro, cinco e seis) do presente Termo.

**QUARTA**: Nos períodos de férias e recessos escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o (a) estagiário (a) e a Instituição Concedente, com o conhecimento obrigatório da Instituição de Ensino.

**QUINTA**: Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente Termo: a conclusão ou término do curso, abandono e/ou trancamento de matrícula pelo (a) aluno (a) estagiário (a), término do prazo-limite de duração do estágio, limitado ao da duração do curso, bem como o não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui mencionadas ou no Termo de Convênio firmado com a Instituição de Ensino.

**SEXTA**: Na vigência regular do presente Termo de Compromisso de Estágio, o (a) estagiário (a) estará coberto pelo Seguro Contra Acidentes discriminado no item07(sete).

**SÉTIMA**: O presente estágio não originará ou acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Instituição Concedente, conforme o estabelecido no Artigo 4º, da Lei Nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977.

**OITAVA**: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à Instituição Concedente proporcionar ao estagiário, atividades compatíveis com o contexto básico de sua formação acadêmica, treinamento prático bem como oferecer à Instituição de Ensino os subsídios necessários ao acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio. Os estágios não remunerados na área da Educação ficarão restritos às disciplinas de Prática de Ensino, previstas nos cursos de Licenciatura ou Magistério.

**NONA:** Constitui exigência específica para os estagiários que atuarão na área da Saúde, a apresentação da respectiva Carteira de Vacinação atualizada, consoante preconizado pelo Programa Nacional de Imunização – PNI.

**DÉCIMA:** A realização do estágio supervisionado, não remunerado, fica restrito aos alunos regularmente matriculados nas áreas de Saúde, Ação Social e Educação, bem como aos alunos de cursos de nível de Ensino Médio Técnico Profissionalizante vinculados a projetos específicos formulados e desenvolvidos pela Instituição Concedente.

**DÉCIMA PRIMEIRA**: Caberá ao (à) estagiário (a) cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio, observar e obedecer as normas e procedimentos da Instituição Concedente, comunicar fatos relevantes sobre seu estágio à Instituição de Ensino, elaborar e entregar à supervisão de estágios da Instituição de Ensino relatório final, com cópia à Instituição Concedente, na forma, padrão e prazos estabelecidos.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Eventuais despesas efetuadas pelo (a) estagiário (a), consideradas indispensáveis à realização do objeto ou determinada etapa do estágio, e devidamente comprovadas, poderão ser reembolsadas pela Instituição Concedente, condicionadas à competente aprovação do (a) Secretário (a) da Unidade Administrativa na qual é desenvolvido o estágio.

**DÉCIMA TERCEIRA**: De comum acordo as partes elegem o foro da Comarca de São Vicente para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Termo de Compromisso de Estágio, que não possa ser resolvida amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em 3 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira à Instituição Concedente, a segunda ao(à) estagiário(a) e a terceira à Instituição de Ensino, para que se produzam os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em\_\_\_de Dezembro de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

## Instituição Concedente – P.M.S.V. Instituição de Ensino

 **Secretário (a)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

## Estagiário (a)